



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 799/78

"Institui pensão para Maria Alves da Conceição".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Maria Alves da Conceição, beneficiária do ex-servidor Jovelino Afonso Luciano, trabalhador braçal da Prefeitura, falecido em 22 de junho de 1972, uma pensão de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo em vigor.

Art. 2º - Tal benefício foi reconhecido e apurado através do requerimento nº 3132/76, em virtude de não ter a Prefeitura recolhido as contribuições devidas ao INPS ou ao IPSEMG, ficando o ex-servidor ou sua beneficiária desprovidos de qualquer assistência previdenciária.

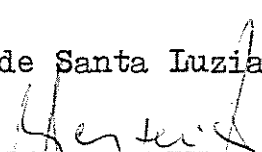
Art. 3º - A pensão ora concedida se restringe exclusivamente a beneficiária do ex-servidor falecido, conforme anotação em sua carteira profissional n. 25180 série 69ª em 19 de fevereiro de 1951.

Art. 4º - Para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), considerando-se recursos financeiros os constantes do art. 43, itens I a IV da Lei nº 4.320/64.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 25 de abril de 1978.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.